



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 13/2023 - DO EXECUTIVO

Súmula: A Introduz alterações na Lei Municipal n° 3.444, de 29 de abril de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Suprime a alínea "e" do Art. 1º da Lei Municipal n° 3.444/2020.

...

"Art. 1º...

e) suprimido. " (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal n° 3.444/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Os **LOTES DE TERRAS** previstos no art. 1º, passam a denominar-se:*

*a) **ÁREA INSTITUCIONAL E ÁREA VERDE**, com área de 175.627,52 m² (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado no Jardim Casa Grande I, II, III e IV, quadro urbano da cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Pelas margens do Córrego do Irara; **A LESTE**: Por uma linha seca de rumo 0°20' NE, medindo 109,70, metros, confronta com o lote n° 29-B, daí segue por mais duas linhas, a primeira medindo 3,83 metros e a segunda medindo 96,87 metros, ambas confrontam com a Rua Eleodoro Ébano Pereira; **A SUL**: Por duas linhas secas, a Praça dos Três Poderes, s/nº - Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 – Ivaiporã/PR*



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

primeira medindo 156,86 metros e a segunda medindo 27,00 metros, confronta com a Área Institucional nº 02, daí segue por outra linha seca medindo 195,99 metros, confrontando com o Prolongamento da Rua Martins Afonso de Souza, daí deflete à direita, medindo 30,00 metros, confronta com a Área Institucional nº 02, daí deflete à esquerda medindo 66,55 metros, confronta com a Área Institucional nº 02, daí deflete à esquerda medindo 30,00 metros, confronta com a Área Institucional nº 02, segue pela divisa com o Prolongamento da Rua Martins Afonso do Souza, medindo 201,70 metros, daí deflete à direita confrontando com a Servidão medindo 58,02 metros, daí deflete à esquerda medindo 6,65 metros, e 9,47 metros, confrontando com a Servidão, daí deflete à esquerda novamente medindo 63,08, ainda confrontando com a Servidão, deste ponto segue pela divisa com a Rua Martin Afonso do Souza, medindo 239,28 metros; segue pela divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de curva de 27,52 metros até a Quadra nº 18; deste ponto segue pela divisa com a Quadra nº 18, medindo 12,74 metros, deste ponto segue pela divisa com a Quadra nº 18, medindo 16,91 metros, deste ponto deflete para a esquerda segue pela divisa com a Quadra nº 18, medindo 5,34 metros, deste ponto deflete para a direita segue pela divisa com a Quadra nº 18, medindo 51,30 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a Quadra nº 18, medindo 56,75 metros, deste ponto deflete para a esquerda divisa com a mesma Quadra nº 18 e segue medindo 19,02 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 21,45 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 29,71 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 27,32 metros até a Rua Martin Afonso de Souza, deste ponto deflete para a direita e segue pela divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 8,67 metros, deste ponto segue com raio de 33,00 metros e desenvolvimento de curva de 49,50 metros, deste ponto segue pela divisa com a Rua Martin Afonso de Souza, medindo 53,82 metros, deste ponto pela divisa com a Rua José Abbá, segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 5,07 metros, deste ponto por 3 linhas a primeira medindo 151,32 metros, a segunda deflete para a direita medindo 133,93 metros, e a terceira deflete para a esquerda medindo 92,15 metros, confrontam com a Rua José Abbá, deste ponto segue com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de curva de 3,33 metros até a Rua Placídio Miranda, deste ponto segue pela divisa com a Rua Placídio



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Miranda, medindo 17,83 metros, deste ponto deflete para a esquerda e segue divisa com a Rua Placídio Miranda, medindo 10,38 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 114,50 metros, deste ponto deflete para a direita medindo 11,07 metros, deste ponto deflete para a esquerda medindo 42,00 metros até a divisa com o lote nº 40-B;

A OESTE: Por uma linha seca, medindo 618,09 metros, confronta com o lote nº 40-B.º (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que Autoriza o Executivo Municipal a unificar os imóveis que especifica, cria Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural Municipal, e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.444/2020, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (11/4/2023).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Josane Gorete Disner Teixeira
1ª Secretária